



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Contratação de show artístico da dupla **"LU & ROBERTINHO"** representada pela empresa D3 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDITORA LTDA., especificamente para o dia 07 de março de 2026 (sábado) na praça Sagrado Coração de Jesus, nesta cidade de Campos Novos Paulista/SP, em comemoração ao aniversário de 141 anos da cidade.

1.2. Base Legal: Art. 6º, inciso XX da Lei Federal 14.133/2021

2 - DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

DESCRIÇÃO
APRESENTAÇÃO DA DUPLA "LU & ROBERTINHO", NO DIA 07 DE MARÇO DE 2026 (SÁBADO) COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 90MIN, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 141 ANOS DA CIDADE.

3 - DA NECESSIDADE

3.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço artístico, consistente na apresentação de show musical a ser realizado no dia 07 de março de 2026 (sábado), na Praça Sagrado Coração de Jesus, em comemoração ao 141º aniversário do Município de Campos Novos Paulista, conforme Proposta Comercial e demais anexos que acompanham este documento.

3.2. Constatada a necessidade da contratação e caracterizada a inviabilidade de competição para a apresentação da referida dupla artística, este Departamento



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

procedeu à sua seleção por entender que a atração atende às expectativas da Administração Municipal para a realização do evento.

3.3. Por se tratar de show musical, o serviço pretendido possui características e especificidades próprias, o que o torna um objeto diferenciado no âmbito regional. A dupla selecionada detém renome, reputação e experiência reconhecidas pelo público em todo o país, mostrando-se compatível com a dimensão e relevância do evento que o Município se propõe a promover.

4 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DA CONTRATAÇÃO

4.1. A escolha da dupla "LU & ROBERTINHO" justifica-se em razão do histórico de apresentações já realizadas, bem como pela notoriedade do formato artístico adotado em seus shows, marcado por um jeito diferentes de fazer música: "mashups/medleys" que combinam pop internacional/rock e sertanejo, em geral com pegada acústica e versões que harmonizam músicas de estilos distintos. A dupla possui excelente conceito e ampla aceitação popular, restando demonstrada sua consagração pela opinião pública, conforme comprovam os documentos anexos, que divulgam apresentações em eventos festivos de natureza semelhante ao que será promovido por este Município, cujas publicações encontram-se devidamente juntadas aos autos do processo de inexigibilidade.

4.2. Trata-se de serviço comum, há Proposta Comercial para apresentação do valor com bases em preços praticados comumente.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica - Todo documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade perante a Fazenda Federal;

d) Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

5.2.1. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

5.3. Habilitação Econômico-Financeira (Art. 69 da Lei Nº 14.133/2021):



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

5.4. Declarações Complementares (modelos anexos):

5.4.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.2. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.4.4. Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Campos Novos Paulista ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

5.4.5. Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

5.4.6. Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

5.4.7. Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

6.1. As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição.

6.2. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, superdêneo fático para a realização do procedimento licitatório. Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante.

6.3. Sendo assim, a escolha dos profissionais levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço. A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de artista de expressão nacional, com diversas contratações de outros municípios conforme anexos. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação da dupla, a Administração a selecionou pois atende as expectativas para a realização do evento. Por se tratar de show musical, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região. A dupla possui renome, reputação e experiência



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

consagradas pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. As festividades alusivas ao aniversário do Município proporcionam lazer e entretenimento, contando com ampla aprovação da população local e de visitantes, o que se comprova pela expressiva participação registrada em edições anteriores. Trata-se de evento tradicional que contempla, dentre outras atrações, a realização de show musical para animar o público presente. Para a definição da atração artística, procedeu-se à pesquisa de mercado e à consulta a promotores de eventos, com a indicação de outros artistas compatíveis com as características pretendidas e capazes de atender à necessidade da Administração. Concluídas as diligências, optou-se pela contratação da dupla selecionada, em razão de sua visibilidade e qualidade artística, consideradas adequadas à modalidade e à dimensão do evento.

7.2. A dupla contratada deverá se apresentar no local, data e horário previamente definidos, ficando resguardado ao Município o direito de ajustar o horário, se necessário, diante de circunstâncias supervenientes e alheias à vontade da Contratante. Caberá à contratada disponibilizar todos os materiais, equipamentos e recursos humanos indispensáveis à execução do serviço, incluindo instrumentos, sonorização, transporte, montagem, manutenção e demais ferramentas necessárias, devendo comparecer ao local com antecedência suficiente para a instalação completa da estrutura. Encerrada a apresentação, a contratada será responsável pela desmontagem e retirada integral de toda a estrutura utilizada.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea "b", inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja vista que a apresentação é única.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. O resultado almejado, sob a ótica da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, consiste na realização da apresentação da dupla contratada na data das festividades municipais. O valor estimado mostra-se compatível com a estrutura necessária e com a notoriedade, qualidade e reconhecimento público dos artistas, viabilizando um espetáculo de grande porte para a população, em celebração às comemorações referidas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Montagem de Palco, som e luz conforme riders técnicos, disponibilização de camarins com infraestrutura a contento e segurança do evento.

10.2. Designação de Fiscal e Gestor para o completo cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais estabelecidas com a missão de verificar o cumprimento das obrigações, tanto da contratada como da Administração, incumbindo também ao Gestor e ao Fiscal fornecer elementos para formalização dos procedimentos de alteração contratual, repactuação, equilíbrio econômico-financeiro, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanção, extinção dos contratos, dentre outros, assegurando, assim, o efetivo cumprimento do avençado e a solução de eventuais problemas atinentes ao objeto contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Excetuando os aprovisionamentos contidos no item 10. acima, não há outros que repercutirão ou sofrerão repercussão na contratação pretendida.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, sendo responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços, em cumprimento na Integra da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento e Gestão.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. O estudo preliminar evidenciou que a contratação se mostra possível técnica e fundamentadamente viável, visto o interesse público em promover o desenvolvimento cultural e do turismo no município, não havendo outra forma de oferecer show com a referida artista se não a contratação nos moldes aqui definidos.

Campos Novos Paulista, 19 de fevereiro de 2026.

EDUARDA ROSA MAIO CARNEIRO

Diretora Municipal de Cultura